



**PROCESSO Nº 54/2020**  
**CARTA CONTRATO PE N.º 09.001/2020**

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: AUTO POSTO SANTA FÉ, REDENÇÃO PA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 18.254.512/0001-40, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa Auto Posto Santa Fé Ltda, Cnpj n.º 83.322.412/0001-75, Rua Tupinambás, snº quadra 43, Novo Horizonte, Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal Sr. Aguiamar Franca Gratão, CPF nº 264.042.901-97, CI: 839952 SSP, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua 40, nº 3, Residencial Convencional, Redenção, Pará, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

**CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:**

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Eletrônico Nº 09/2020, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

**CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

**CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

**LOTE II - REDENÇÃO**

**CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

**CLÁUSULA V-PREÇO:**

Valor Global R\$ 945.700,00 – novecentos e dezoito mil reais:

item: 01 – 100.000 litros de Óleo Diesel S-10, Valor Unitário R\$ 3,99 – três reais e noveta e nove centavos;

item 02 – 100.000 litros de Óleo Diesel Comum, Valor Unitário R\$ 3,97 – três reais e noventa e nove centavos;

Item 03 – 30.000 litros de Gasolina Comum, valor unitário R\$ 4,99 – quatro rais e noventa e nove centavos;

**CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:**



Os fornecimentos serão pago até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VII- PRAZOS:**

O prazo para a execução será. INICIO 18.11.2020 - VENCIMENTO: 31.12.2020. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução das serviços.

#### **CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

#### **CLÁUSULA IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

12 – Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Secretaria de Administração de Finanças

04.122.0037.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

04.122.1203.2-040 – Manut. da Secret. De Orbas, Urbanismo e Terras Patrimoniais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 – Secretaria de Cultura

04.122.0710.2-040 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – Secretaria de Agricultura

04.122.1203.2-101 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

04.122.1203.2-109 – Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA IX- RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA X- CONDIÇÕES GERAIS:**

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante

c) A Administração do contrato será exercida pelo Sr. GILDERLEY LOPES GOMES MARINHO, CIC/MF n.º 925.916.982-87, portaria nº 142/2020, servidor público Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA XI-FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 17 de novembro de 2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
MARIA DAS BARREIRAS  
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA  
CIC/MF n.º 136.154.592-53  
Prefeito Municipal

Auto Posto Santa Fé Ltda  
Cnpj nº83.322.412/0001-75  
CONTRATADA

Aguimar Franca Gratão  
CPF nº 264.042.901-97  
CI: 839952 SSP